



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto
CNPJ: 04.035.143/0001-90

PUBLICADO NO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.238

DE 07.02.14 - FL. 76

CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL COMUM E ÓLEO DIESEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUTO POSTO TREVO LTDA.

Processo Administrativo nº 541/13
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014
Ata de Registro de Preços nº 002/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, 53 – Seis de Agosto, neste Município, neste ato representada por seu Presidente **ROGER CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 490.016 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 445.186.681-20, e pelo seu 1º Secretário **MARCELO CASTRO MACÊDO**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 279.849 SSP/AC e CPF Nº. 696.020.342-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **AUTO POSTO TREVO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.322.932/0001-40, e Inscrição Estadual nº 01.004.384/001-66, estabelecida nesta Cidade na Estrada Apolônio Sales, s/nº. – Vila Ivonete, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor **ELIAZAR SILVA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 042.326 SSP/AC e CPF Nº. 030.519.432-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, 3149 – Vila Ivonete, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2014-CPL/CMRB, conforme o Processo Administrativo nº 541/2013, submetendo-se a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decretos Estaduais nº 24.628 e 24.629/2008 ambos de 03 de outubro de 2008 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel – S10)**, com entrega parcelada para o exercício de 2014, de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I** do Edital do Pregão nº 001/2014/CPL/CMRB e da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

apresentada, que integram deste instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão nº 001/2014/CPL/CMRB e seus ANEXOS.
- b) Proposta da CONTRATADA
- c) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer em parcelas fixadas pela CONTRATANTE, diariamente, pelo prazo de 11 (onze) meses, combustíveis: gasolina comum e óleo diesel-S10, diariamente, em seu posto de abastecimento, sempre que solicitado, tudo segundo requisição emitida pela **CONTRATANTE**, assinada pelo responsável indicado pela Presidência da Câmara Municipal, que determinará a quantidade, o tipo de combustível e os preços unitário e total do fornecimento.

§ 1º - A CONTRATADA manterá aberto, diariamente, para o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, seu posto de combustível em regime de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, compreendidas no período das 06:00 às 22:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - Para o abastecimento dos veículos, Gasolina Comum e Óleo Diesel-S10, os veículos serão conduzidos até o Posto designado pela CONTRATADA, munido de Requisição de Abastecimento, devidamente assinada em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a outra do Órgão, para aferição.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo fornecimento previsto no presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por litro de **gasolina comum**, perfazendo um total anual estimado de **R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**; e 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por litro de **diesel**, perfazendo um total anual estimado de **R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, através do seguinte crédito orçamentário, na forma do Parágrafo Único desta Cláusula:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, juntamente com as Requisições de Abastecimento do mês, devendo a fatura ser encaminhada para o devido atesto pelo Setor competente, emitidas no período mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre por prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Rio Branco poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, somente poderão ser alterados mediante aditivo contratual, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, e em razão de ato do Governo Federal, desde que comprovada a inviabilidade financeira do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – No ato da assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com o serviço de água e esgoto de Rio Branco, através de Certidão Negativa de Débito.

§ 1º A Certidão Negativa de Débito contempla os serviços de fornecimento de água e esgotos sanitários. No caso da CONTRATADA não utilizar esses serviços, deverá comprovar não possuir inscrição como usuária junto à CONTRATANTE.

§ 2º - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalada.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão efetuados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto
CNPJ: 04.035.143/0001-90

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-Acre, 30 de janeiro de 2014.

Pela CONTRATANTE:


Ver. ROGER CORREA DE OLIVEIRA
Presidente - CMRB


Ver. MARCELO CASTRO MACÊDO
1º Secretário - CMRB

Pela CONTRATADA:


AUTO POSTO TREVO LTDA
CNPJ Nº 84.322.932/0001-40
ELIAZAR SILVA MACHADO
CPF Nº 030.519.432-15



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – 6 de Agosto
CNPJ: 04.035.143/0001-90

ANEXO ÚNICO

PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014	VALOR ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL (R\$)
GASOLINA COMUM	LT	80.000	R\$ 3,33	R\$ 266.400,00
ÓLEO DIESEL	LT	50.000	R\$ 2,95	R\$ 147.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 413.900,00